

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-HIDRO – IGRH 01/2007

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS PARA APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DE FORMA INTEGRADA

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e desenvolvimento metodológico, em torno de áreas temáticas prioritárias pré-definidas, para aplicação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos de forma integrada, com ênfase na cobrança pelo uso da água e no enquadramento dos corpos d’água associados aos procedimentos de outorga, considerando os aspectos de quantidade e qualidade da água.

1.1. Objetivos Específicos

São objetivos específicos desta Chamada Pública:

- promover a pesquisa e o desenvolvimento metodológico na área de recursos hídricos de maneira a contribuir para a implantação plena dos sistemas de gestão desses recursos;
- colaborar com a evolução do conhecimento dos sistemas hídricos nacionais por intermédio do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão;
- promover a atuação integrada de instituições de pesquisa considerando a formação de Redes de Pesquisa em torno das áreas temáticas prioritárias definidas a seguir;
- possibilitar a participação de integrantes do sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, como interessados, na busca do desenvolvimento de soluções para a área de gestão de recursos hídricos;
- proporcionar a melhoria da base de conhecimento e aprimoramento dos instrumentos para a gestão dos recursos hídricos.

1.2. Áreas Temáticas Prioritárias

No âmbito desta Chamada Pública, serão apoiados projetos relacionados às seguintes áreas temáticas:

- a) Outorga e cobrança pelo uso de águas subterrâneas – desenvolvimento de estudos para o estabelecimento de critérios para a outorga do direito de uso da água subterrânea e cobrança por sua utilização.
- b) Disponibilidade hídrica em pequenos açudes – definição de parâmetros mínimos a serem atendidos pelos açudes, de forma a não outorgar água em obras que reduzam a disponibilidade hídrica.
- c) Estimativa de disponibilidade hídrica de pequenas bacias – aplicação e aperfeiçoamento de metodologias, com vistas a estimativas da disponibilidade hídrica para apoio a ações de planejamento, gestão e regulação.

- d) Metodologias para enquadramento de rios intermitentes no semi-árido – proposição para a questão do enquadramento de rios intermitentes no semi-árido, com aplicação a bacias piloto.
- e) Estudo do comportamento hidrológico e ambiental para apoio à outorga em sistemas lagunares – elaboração de estudos sobre o comportamento hidrológico, hidráulico, de parâmetros de qualidade da água e ambiental, por meio de indicadores, para aplicação de instrumentos de gestão em sistemas lagunares - em especial outorga, que considerem, também, a regularização das vazões exercida pela reservação existente nas bacias dos rios afluentes ao sistema e suas respectivas demandas hídricas.
- f) Simulação do potencial de arrecadação com a cobrança e avaliação do impacto sobre os setores usuários em bacias de diferentes dimensões – elaboração de estudos de simulação do potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos e avaliação do respectivo impacto sobre os setores usuários, visando a subsidiar os comitês de bacia hidrográfica na definição dos mecanismos e valores de cobrança.
- g) Estudo da capacidade de autodepuração de corpos hídricos visando à outorga e cobrança pela diluição de efluentes – estudo do comportamento do processo de autodepuração de corpos hídricos em condições degradadas de qualidade da água ou sujeitos a intensas cargas de poluição, a partir do desenvolvimento, calibração e aplicação de modelos de qualidade da água, de modo a se definirem coeficientes, como o de decaimento de parâmetros de qualidade da água, notadamente a DBO (k1), e de oxigenação (k2), visando à aplicação da outorga de direito de uso de recursos hídricos e cobrança para a diluição de efluentes.
- h) Avaliação *a posteriori* da cobrança pelo uso da água nas bacias hidrográficas – elaboração de análise da implementação da cobrança pelo uso da água nessas bacias, com eventual identificação de propostas de diretrizes gerais para processos futuros de implementação do instrumento.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituição Proponente/Convenente: A Instituição Executora, que poderá ser representada por Instituição de Apoio, que constará do instrumento contratual como Convenente.

As instituições **privadas sem fins lucrativos** somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 36, IV, da Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Instituição Interveniente Co-financiadora: Instituição brasileira, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

Interveniente Técnico: Instituição brasileira interessada em apoiar tecnicamente o projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- a) As instituições deverão se organizar em Rede de Pesquisa e submeter a proposta em conjunto no mesmo Formulário de Apresentação de Propostas - FAP, específico para esta Chamada (ver detalhes no item 8.1). O FAP está estruturado para apresentação da proposta da Rede de Pesquisa na forma de subprojetos.
- b) A Instituição Executora deverá exercer a coordenação geral da rede.
- c) Cada proposta poderá abranger uma ou mais de uma das áreas temáticas prioritárias descritas no item 1.2.
- d) Cada pesquisador poderá coordenar uma única proposta e/ou subprojeto.
- e) É recomendável a articulação, no nível regional ou local, com órgãos ou entidades integrantes do sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos.
- f) No detalhamento do orçamento de cada proposta deverão também ser incluídas as despesas com diárias e passagens dos coordenadores, geral e de subprojeto, para participação em duas reuniões de Rede anuais.
- g) O valor solicitado por proposta deve ser de no mínimo R\$500.000,00 (quinquinhentos mil reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) originários do FNDCT/CT-HIDRO.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 9.2.4.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-HIDRO.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTE DE RECURSOS

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida nos convênios que vierem a ser firmados com Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos e máximos, sobre o valor total aportado pelo FNDCT/CT-HIDRO:

Municípios:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3-5%

- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5-10%
- Demais Municípios 20-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10-20%
- Demais Estados 20-40%

Quando a proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida nos percentuais abaixo, considerando o município onde será executado o projeto. Neste caso, entende-se por contrapartida o aporte de recursos financeiros e não financeiros por parte do convenente e/ou dos executores.

- Municípios com até 25.000 habitantes 3-5%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5-10%
- Demais Municípios 20-40%

No caso de instituições federais e das Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, não é exigida contrapartida.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte de envolvidos no projeto.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	16/10/2007
Disponibilização do Formulário (FAP)	19/10/2007
Data final para envio eletrônico da proposta	13/11/2007
Data final para o envio da cópia impressa	14/11/2007
Divulgação dos Resultados	A partir de 05/12/2007

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas com pessoal, despesas de patenteamento.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, em até 40% do valor solicitado ao FNDCT/CT-HIDRO, as seguintes bolsas do CNPq:
 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Extensão no País (EXP);
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
 - Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
 - Iniciação Científica (IC);
 - Apoio Técnico (AT);
 - Desenvolvimento Científico Regional (DCR).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelos coordenadores do projeto e subprojetos, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. A documentação solicitada no anexo 1 não será contabilizada nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-HIDRO – IGRH 01/2007

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 4º andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 04 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito, Análise Técnico-jurídica e Deliberação.

8.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - envio eletrônico pela internet;
 - 2 (duas) cópias impressas com assinatura dos coordenadores geral e dos subprojetos e dos representantes legais das instituições participantes;
 - envio da documentação solicitada no Anexo 1, item 1.

- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 6.
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- organização em Rede de Pesquisa, conforme determinado no item 3 desta Chamada;

8.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas, tendo como referência os objetivos gerais e as áreas temáticas prioritárias desta Chamada Pública.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Grau de compatibilidade da proposta com o objetivo e as áreas temáticas prioritárias estabelecidas na Chamada Pública.	1 a 5	3
Explicitação e coerência dos subprojetos em relação ao objetivo geral do projeto em Rede.	1 a 5	3
Qualificação da equipe executora e sua adequação do número de membros e tempo de dedicação ao projeto.	1 a 5	3
Potencialidade do impacto social e ambiental dos resultados do projeto.	1 a 5	3
Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados do projeto proposto aos órgãos de gestão de recursos hídricos.	1 a 5	2
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para a execução do projeto.	1 a 5	2
Capacitação gerencial para execução da proposta em Rede.	1 a 5	2
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso às metas físicas estabelecidas.	1 a 5	1
Articulação, no nível regional ou local, com órgãos ou entidades integrantes do sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos.	1 a 5	1

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 3 (três pontos) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

8.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos e jurídicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro e adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.2.4. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão apresentar os documentos necessários para a sua celebração, divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), e constam do Anexo 1, item 2.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio (Anexo 1, item 2), deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** **Base Legal:** Lei nº 9.993, de 24/07/2000, regulamentada pelo Decreto nº 3.874, de 19/06/2001.
- 9.2.** **LICITAÇÃO:** O Convenente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos). Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica conforme estabelecido no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005.
- 9.3.** **OBRAS:** Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, ou projeto básico simplificado, conforme o disposto no artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997.
- 9.4.** **PROPRIEDADE INTELECTUAL:** Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes, excetuando-se o Concedente, que deverá, entretanto, ser consultado no caso de transferência, licença ou cessão a terceiros.
- 9.5.** **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CARTA-CONVITE:** a qualquer tempo, a presente Carta-Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

Para fins desta Chamada:

- Proponente/Convenente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

- Executor e co-executor – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que participa diretamente da execução do projeto.
- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Rede de Pesquisa – organização de duas ou mais instituições com o objetivo de desenvolver, de forma cooperativa e participativa, projeto de pesquisa voltado à investigação de determinada(s) áreas temática(s) pré-definida(s).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2007

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

1. Documentos que deverão ser apresentados juntamente com a proposta:

- a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial (Art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente às Instituições Convenente, Executora, Co-executoras e Intervenientes;
- b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a Instituições Convenente, Executora e Co-executoras que sejam entidades privadas sem fins lucrativos (art. 36, inciso IV da Lei 11.439/06 – LDO 2007);
- c) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Instituição Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, é necessário apresentar o pré-projeto (artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997).

2. Documentos e informações necessários no momento da contratação:

- a) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial (Art. 4º, II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente às Instituições Convenente, Executora, Co-executoras e Intervenientes;
- b) Comprovação de regularidade e adimplência da Instituição Convenente, através de:
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005);
 - ii) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra “b”, da Lei 8.036/90);
 - iii) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);
 - iv) Cópia de consulta ao SIAFI e ao CADIN mostrando ausência de apontamentos;
 - v) Cópia de consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;
- c) Se na proposta estiver previsto o apoio, com recursos da Instituição Concedente para a realização de obras ou benfeitorias em imóvel, é necessário:
 - i) Apresentar a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do mesmo, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, conforme dispõe o artigo 2º, VIII, da Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997, ou mediante um dos meios de comprovação previstos no inciso IX, do artigo 2º, da mesma base legal.
 - ii) Apresentar o projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997. Quando o convênio envolver montante igual ou inferior previsto na alínea 'a' do inciso II, do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993,

poderá integrar o Plano de Trabalho projeto básico simplificado, conforme o artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº01, de 15 de janeiro de 1997.

- iii) Apresentar a Licença Ambiental Prévia, como previsto na Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- d) Se o convenente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;
- e) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos, conforme o disposto no art. 18, da Instrução Normativa STN 01/97 (modelo fornecido pela FINEP);
- f) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados. Exemplos:
 - Licenciamento Ambiental;
 - Certificado de Qualidade em Biossegurança;
 - Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;
 - Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaios Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
 - Autorização dos Comitês de Ética.
- g) Certificado do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso (Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa STN 01/97).

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.